



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA

TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DA BAHIA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO CIRCUITO DO DIAMANTE DA CHAPADA DIAMANTINA – CIDCD – CHAPADA FORTE.

TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 030/2022

O ESTADO DA BAHIA, por intermédio da SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA, inscrita no CNPJ sob o nº 02.931.604/0001-87, com sede nesta Capital e endereço na AV. Luiz Viana Filho, Nº 440, Centro Administrativo da Bahia – CAB, CEP: 41.745-002, Salvador/BA, representada pelo seu Titular, **MARCUS BENÍCIO FOLTZ CAVALCANTI**, brasileiro, CPF/MF nº 178.463.155-87, devidamente autorizado pelo Decreto de delegação de competência publicado no D.O.E. de 01/04/2014, doravante denominado **CEDENTE**, tendo como órgão técnico fiscalizador a SUPERINTENDÊNCIA DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES DA BAHIA - SIT, representada pelo seu Diretor Superintendente, **SAULO FILINTO PONTES DE SOUZA**, brasileiro, CPF/MF nº 096.808.535-00, e o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO CIRCUITO DO DIAMANTE DA CHAPADA DIAMANTINA - CIDCD, inscrita no CNPJ sob o nº 18.810.874/0001-70, com sede na Cidade de Andaraí e endereço na pc Aureliano Gondim, Nº SN , CEP: 46.830-000, Andaraí/Ba , representado pelo seu Presidente, **WILSON PAES CARDOSO**, brasileiro, CPF: 054.695.385-91, doravante denominado **CESSIONÁRIO**, celebram o presente TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL, de acordo com o constante no Processo Administrativo nº 024.2049.2022.0004609-72 e com fundamentação legal no art. 46 da Lei Estadual nº 9.433, de 1º de março de 2005, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a Cessão de uso, a título gratuito, pelo **CEDENTE** dos bens móveis identificados no Anexo I, parte integrante deste, e tombados no Sistema de Administração de Patrimônio - SIAP sob os números 18526.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FINALIDADE

A cessão de uso ajustada por este instrumento tem por finalidade a utilização, pelo **CESSIONÁRIO**, dos bens referidos na cláusula anterior, exclusivamente para atividade de manutenção, recuperação e pavimentação de rodovias e ruas, nos seguintes municípios: Andaraí, Abaira, Boa Vista do Tupim, Barra da Estiva, Boninal, Bonit, Iaçú, Ibicoara, Ibiquera, Iramaia, Ibitiara, Iraquara, Itaberaba, Itaeté, Lajedinho, Lençóis, Macajuba, Marcionílio Souza, Mucugê, Nova Rdenção, Djalma Abreu do Anjos, Palmeiras, Pietã, Piritiba, Ruy Barbosa, Seabra, Souto Soares e Wagner.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

São obrigações do **CESSIONÁRIO**:

- I - manter sob sua guarda e responsabilidade o bem ora cedido ao uso;
- II - não dar ao bem destinação diversa ou estranha à prevista na cláusula anterior;
- III - não ceder, nem transferir, no todo ou em parte, o seu uso a terceiros;
- IV - zelar pela manutenção e conservação do bem cedido, realizando todas revisões previstas em manual do equipamento, assumindo a responsabilidade e despesas;
- V - assumir a responsabilidade e as despesas com a segurança, manutenção e conservação do bem, inclusive o custeio com a manutenção necessária;
- VI - responder por danos pessoais e materiais causados a terceiros;
- VII - prestar todas as informações solicitadas pelo **CEDENTE** referentes ao bem cedido, assim como permitir o acesso dos servidores do Estado incumbidos da tarefa de fiscalizar o cumprimento das disposições do presente Termo;
- VIII - devolver ao **CEDENTE** o bem em perfeitas condições de uso e conservação, livres e desembaraçados de ônus quando da ocorrência de qualquer das hipóteses de extinção do presente ajuste, ficando certo que toda e qualquer melhoria que se fizer será automaticamente ao bem incorporada, não gerando em favor do **CESSIONÁRIO** quaisquer direitos à indenização ou retenção;

IX - elaborar e enviar ao **CEDENTE**, relatório mensal consubstanciado, destacando, área atendida, horas trabalhadas;

X - cumprir a finalidade Pública proposta no objeto do termo de cessão de uso.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO

O prazo de vigência deste Termo será de 60 (sessenta) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, através de ajuste expresso das partes, firmado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data do seu vencimento, com a comprovação do cumprimento das obrigações ora assumidas pelo **CESSIONÁRIO**.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

O **CEDENTE** exercerá a fiscalização do uso adequado dos bens, através de vistorias anuais a serem efetuadas por servidor designado pelo órgão ao qual o bem estiver vinculado, devendo ser elaborado relatório circunstanciado da situação em que se encontram os bens e se o seu uso está cumprindo as finalidades previstas no presente Termo.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXTINÇÃO

O presente Termo poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:

I - por interesse de uma das partes, independente de motivação, desde que comunicada por escrito a pretensão de rescindi-lo, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

II - por motivo de interesse público, por ato unilateral do **CEDENTE**;

III - quando houver violação das cláusulas deste instrumento, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial.

Parágrafo Primeiro - O presente Termo se extingue de pleno direito com o advento de seu termo final, pactuado na Clausula Quarta deste instrumento.

Parágrafo Segundo – A não restituição do bem cedido caracterizará posse injusta e precária pelo **CESSIONÁRIO**, autorizando o **CEDENTE** a adotar todas as medidas administrativas ou judiciais, inclusive desforço *incontinenti*, com vistas à reintegração da posse do bem.

Parágrafo Terceiro – Responderá o **CESSIONÁRIO**, por todos os danos eventualmente causados ao bem cedido, durante o período de sua posse, observando-se o Processo de Reparação de Danos previsto na Lei Estadual nº 12.209/2011.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ATOS DE TOLERÂNCIA

Eventual tolerância do **CEDENTE** a qualquer infração das cláusulas e condições do presente Termo, ou da mora na devolução ou retomada, não implicará em renúncia aos direitos que por este instrumento e por lei lhe sejam assegurados.

CLÁUSULA OITAVA- DA FORMA DE ENTREGA/DEVOLUÇÃO

A entrega e a devolução do bem serão efetuadas através dos **TERMOS DE ENTREGA E DEVOLUÇÃO DO BEM**, que constituem o Anexo II deste instrumento.

Parágrafo Único - Somente quando se efetuar a vistoria final, constatando-se a situação regular do móvel cedido, será considerado devolvido o bem.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

Fica eleito o foro da Cidade de Salvador como único competente para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste Termo.

E por terem assim ajustado, firmam as partes este Termo que será registrado no cadastro de bens móveis do Estado, estando assinado pelas testemunhas adiante nomeadas, dele extraindo-se 02 (duas) cópias de igual teor e validade, devendo ser publicado no Diário Oficial do Estado sob a forma de extrato.

Salvador, 24 de maio de 2022.

MARCUS CAVALCANTI
Secretário de Infraestrutura
SIT

SAULO PONTES

Diretor Superintendente da

WILSON PAES CARDOSO
Presidente do Consórcio

DESCRIPTIVO DOS BENS

O Estado da Bahia, por intermédio da Secretaria de Infraestrutura, fez a entrega, após vistoria, dos bens móveis descritos no ANEXO I, objeto do TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL N° 030/2022 ao Consórcio de Intermunicipal de Desenvolvimento do Circuito do Diamante da Chapada Diamantina – CIDCD – Chapada Forte, que, neste ato, o dá como recebido, na presença dos dos representantes legais das partes **CEDENTE** e **CESSIONÁRIO**.

ITEM	TOMBOS	DESCRIÇÃO	ESTADO DE CONSERVAÇÃO	VALOR R\$
01	18526	Veiculo caminhão	Novo	R\$ 669.999,99
	TOTAL			R\$ 669.999,99

Salvador, 24 de maio de 2022.

MARCUS CAVALCANTI
Secretário de Infraestrutura
SIT

SAULO PONTES

Diretor Superintendente da

WILSON PAES CARDOSO
Presidente do Consórcio



Documento assinado eletronicamente por **Lenier Sena Sampaio Dantas**, Secretário Administrativo I, em 24/05/2022, às 16:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ranulfo Jose Leao Pastore Fernandes**, Assessor Técnico, em 24/05/2022, às 16:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00047875728** e o código CRC **8D9A7404**.



ESTADO DA BAHIA
Secretaria de Infraestrutura
Diretoria Administrativa

TERMO DE RETIRADA DE EQUIPAMENTO

Salvador, 17 de maio de 2022.

A Secretaria de Infraestrutura do estado da Bahia **AUTORIZA** a realizar o transporte dos equipamentos: (01) **VEICULO CAMINHÃO** com tobo de Nº **18526** para o Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento do Circuito do Diamante da Chapada Diamantina – **CHAPADA FORTE** . Esse transporte será de Salvador para a sede do Consórcio no Município de - **ANDARAI -BA**, e terá como motorista o Senhor Luiz Antonio Oliveira do Carmo Souza, portador de **RG.475095545**, **SSP/BA**, e **CNH.02395705110**, recebendo da Secretaria Infraestrutura do Estado da Bahia os Implementos citados.

Declaro ainda ter ciência da responsabilidade pelo transporte e atesto que possuo a necessária habilitação técnica para tal.


RANULFO FERNANDES
Assessor Técnico /SEINFRA

CONFERÊNCIA:

MOTORISTA: _____



ESTADO DA BAHIA
Secretaria de Infraestrutura
Diretoria Administrativa

TERMO DE ENTREGA E RECEBIMENTO DE BEM MÓVEL

O Estado da Bahia através da Secretaria de Infraestrutura, faz a entrega dos seguintes bens, abaixo descritos, com seu respectivo tombamento:

ITEM	TOMBOS	DESCRIÇÃO	ESTADO DE CONSERVAÇÃO	VALOR R\$
01	18526	VEICULO CAMINHÃO	Novo	669.999,99
TOTAL				669.999,69

Salvador, 16 de maio de 2022.



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA

16/05/22 14:44

Relatório Analítico de Bens Moveis (Ordenado por Patrimônio - Agrupado por UA/Endereço)

Órgão:

024 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA - SEINFRA

U.G.:

024000 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA - SEINFRA

Unidade Administrativa:

24020203 - COORDENACAO DE MATERIAL E PATRIMONIO - COMAP

Item	Patrimônio	P. Antigo	Descrição	Garantia	Sit. Física	Conta	Dt. Aquisição	Vi. Aquisição
------	------------	-----------	-----------	----------	-------------	-------	---------------	---------------

Endereço:	00010	-	SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA - SEINFRA - CAB, ED. SEDE, 1. ANDAR - SALVADOR					
-----------	-------	---	------------------------------------------------------------------------------	--	--	--	--	--

1	00018526		VEICULO CAMINHAO - COR: BRANCA - DESCRICAO: USO EXCLUSIVO EM SERVICIO, na lateral das portas dianteiras do veiculo. DADOS TECNICOS: - Cabine Leito. - Mínimo 06 (seis) cilindros verticais em linha e com gerenciamento eletrônico - Direção hidráulica - Capacidade de carga útil e carroceria não inferior 18.000 kg - Peso Bruto Combinado 43.000 kg - MARCA: WOLKSWAGEN - MARCA: WOLKS - MODELO: ZM5015 - COMBUSTIVEL: DIESEL - ANO FABRICACAO: 2021 - ANO MODELO: 2022 - PLACA: RPB2852 - CHASSI: 953998TH9NR202900 - RENAVALM: 314318 - N° DO MOTOR: 5256138A196138 - ATIVIDADE: SERVICOS ADM DE CARGA - UTILIZACAO: TRANSP CARGA A PARTIR DE 10.001 KG	BOM	4.1 - VEICULOS (SIST. TRANSPORTES)	19/04/2022	669.999,99
---	----------	--	---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	-----	------------------------------------	------------	------------

10.001 KG


Total do Endereço:

669.999,99

Total da U.A.:

669.999,99

RECEBEMOS DE BRAVO CAMINHOS E EMPREENHIMENTOS LTDA		OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO	NF-e Nº 381570 Série 6 FL 1/1
DATA RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEPTOR		

BRAVO LTDA RODOVIA BR 324 KM 8 5, 8890, PIRAJA 41233-030 SALVADOR BA Telefone(71) 3390-9800	DANFE Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica 0 - ENTRADA 1 - SAÍDA 1 Nº 381570 Série 6 FL 1/1	
		CHAVE DE ACESSO 2922 0100 2519 5100 0133 5500 6000 3815 7013 1286 4843

NATUREZA DE OPERAÇÃO VENDAS DE MERCADORIA			Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora		
INSCRIÇÃO ESTADUAL 40395360	INSCR. EST DO SUBST. TRIBUTÁRIO	CNPJ 00.251.951/0001-33	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 129221328965677 31/01/2022 17:15:56		

DESTINATÁRIO / REMETENTE		CNPJ/CPF 02.931.604/0001-87	DATA DE EMISSÃO 31/01/2022
NOME / RAZÃO SOCIAL SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA		CEP 41745-000	31/01/2022
ENDEREÇO SETOR CENTRO ADMINISTRATIVO DA BAHIA, 440 QUARTA AVENIDA		BARRIO / DISTRITO CENTRO ADMINISTRATIVO DA	HORA SAÍDA / ENTRADA 17:15
MUNICÍPIO SALVADOR	UF BA	INSCRIÇÃO ESTADUAL	

FATURA		0 - A vista 1 - À prazo 1	30/03/2022 669.999,99
--------	--	------------------------------	-----------------------

BASE DE CÁLCULO ICMS 669.999,99	VALOR ICMS 80.400,00	BASE CÁLCULO ICMS SUBSTITUIÇÃO 0,00	VALOR ICMS SUBSTITUIÇÃO 0,00	VALOR FCP-ST 0,00	VLR APROX. TRIBUTOS (LEI 12.741/2012) 429.603,99	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 669.999,99
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00	DESCONTO 0,00	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS 0,00	VALOR DO IPI 0,00	VALOR TOTAL DA NOTA 669.999,99	

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS		RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA 0-SEM FRETE	CÓDIGO ANTT	PLACA VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
		ENDEREÇO	MUNICÍPIO			UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
QUANTIDADE 1	ESPECIE	MARCA Volkswagen	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO 23,000	PESO LÍQUIDO 9,535		

CÓDIGO DOS PRODUTOS	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS	NCM/SH	DRT	CSY	CFOP	UN	QTDE	VLR UNITÁRIO	VLR TOTAL	DESC.	BC ICMS	VLR ICMS	VLR IPI	Aliq. ICMS	Aliq. IPI
90000000	VEICULO NOVO 26.460 METEOR 6X2 LTA VTRONH CJASB51063998TH8NR2021900 RENAVAM: 314318 04 POTENCIA: 0480 ADQUIRIDO POR VOLKSWAGEN VEICULO NOVO VOLKSWAGEN 26 460 METEOR 6X2 LTA VTRONH 3.6000 NEM DIST. E. EIKOS: 3,60 CILINDRADAS: 1240 CATALAGO: THV803 NUMERO MOTOR: 823613A1188133 CAPACIDADE TRACAO: 70,000 COR: BRANCO GEADA FABR: 2021 MOD: 2022 COMBUSTIVEL: DIESEL 3PZ 324 ITZ PCO N. AFM: 2400004/2022 EMPNEHO 24001.0001.22.00020016-S. Vlr aprox. Motor R\$ 420000,00 (64,1300%, Conf. Lei 12741/2012). CHAVE % Ponta ISPT	87012500	3	500	5102	Un	1,000	669.999,9900	669.999,99		669.999,99	80.400,00	0,00	12,0	0,00

ESTE VEICULO ENCONTRA-SE EM NOSSO PATIO NESTA DATA 19/04/22
BRAVO CAMINHOS E EMPREND. LTD

INSCRIÇÃO MUNICIPAL / CIAE	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
----------------------------	--------------------------	--------------------------	----------------

DADOS ADICIONAIS		RESERVADO AO FISCO	
ICMS Desonerado 0,00	ICMS FCP p/UF dest	Vlr ICMS Inter. p/destino	Vlr ICMS Inter. p/rematante
Vlr IPI dest. 0,00			
Ind. presença 1=Operação presencial			
ALÍQUOTA ICMS 10% CONF. ART. 19 INC III DA LEI 7014/06 DADOS BANCÁRIOS: BANCO BRADESCO AG 2304-9 C/C:38800-4 Vend / Cont. ICARO NEVES LOPES Depo: 73 CAMBRIHOS NOVOS Prod. Cond. Pagto: 99 - 099 Condição de pagamento especial Placa: O.S Km: Chassi: Dt Venda: 0,000 Modelo: RESUMO POR CFOP: CFOP: 5102 12,00% R\$ 669999,99			